



APAE - ES
Marataízes

Nº Proc.	85458384
Fis.	203
Rub.	00

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marataízes		CNPJ 04.975.734/0001-47
Logradouro Rua Primeiro de Maio, s/nº		
Bairro ESPLANADA	Cidade Marataízes	CEP 29.345-000
E-mail da Instituição apae_marataizes@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria Facebook: apae_marataizes
Local físico de divulgação da parceria Mural de Avisos da Instituição		
Telefone 1 (28)3532-4647	Telefone 2 (28)99939-0432	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Maria do Amparo Martins de Oliveira		CPF: 043.625.637-17	
Nº RG 63714	Órgão Expedidor CTPS-ES	Cargo na OSC Presidente	Mandatovigente até 31/12/2019
Logradouro Projetada s/nº			
Bairro Lagoa Dantas	Cidade Marataízes		CEP 29.345-000
Telefone 1 (28)999589619	Telefone 2 (28)3532-4647		

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Maria Cecilia Costa Mansur		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional 1483/ES
Bairro Barra do Itapemirim	Cidade Marataízes	CEP 29345000
E-mail do Técnico mcecilia_mansur@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (21) 97141-1325		Telefone do Técnico (28) 3532-4647

Apae de Marataízes
Rua Primeiro de Maio, S/N - Esplanada II
Portal Verde - Marataízes/ES | CEP:29345-000

 www.marataizes.apaees.org.br
 (28)3532-4647
 apae_marataizes@hotmail.com



APAE - ES
Marataízes

Nº Proc.	85458384
Fis.	204
Rub.	00

5- DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marataízes- APAE, fundada em 31 de maio de 2001, é uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outras.

No artigo 9º de seu Estatuto Social, a APAE de Marataízes institui objetivos voltados à promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial: I- a promoção da melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; II- a prestação de serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias; III- a prestação de serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; IV- a oferta de serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Para a consecução de seus fins, a APAE se propõe a: I- executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos; II- promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE; III- incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; IV- promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho.


Os usuários costumam chegar por demanda espontânea ou por encaminhamento da rede socioassistencial ou por outras políticas públicas, no caso, a saúde.


Com a atual estrutura física, funciona em período integral de segunda a sexta-feira, de 07h às 17h20min, ofertando serviços, atividades e ações na área da saúde, educação e assistência social, por meio de equipe multiprofissional e interdisciplinar, atendendo a 142 pessoas com deficiência intelectual e múltipla, de 0 (zero) a 60 (sessenta) anos, sendo 20 (vinte) pessoas de 0-3 anos, 62 (sessenta e duas) pessoas de 04-17 anos e 60 (sessenta) pessoas de 18-60 anos, advindas em maioria de famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social. Assim, grande parte dos usuários recebe o benefício de prestação continuada (BPC), possui escolaridade fundamental incompleto e reside em casa própria na zona rural e as que moram na cidade mora em imóvel alugado.

Apae de Marataízes

Rua Primeiro de Maio, S/N - Esplanada II

Portal Verde - Marataízes/ES | CEP:29345-000

 www.marataizes.apaees.org.br

 (28)3532-4647

 apae_marataizes@hotmail.com



APAE - ES
Marataízes

Nº Proc.	85458384
Fis.	205
Rub.	115

Outro ponto a ser esclarecido é que das 142 (cento e quarenta e duas) pessoas com deficiência atendidas pela instituição, 100(cem) são beneficiárias dos serviços da área de Assistência Social, com extensão as suas famílias.

É importante ressaltar que, dependendo dos recursos financeiros da entidade, a sua estrutura tem capacidade para atender até 200 usuários por dia. Também dispõe de área para ampliar a estrutura e atender uma demanda maior de Usuários, se houver parceria com Poder Público ou Privado.

Na área de assistência social executa ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos e o Programa – Ações de Habilitação e Reabilitação das Pessoas com Deficiência e sua Promoção a Inclusão a Vida Comunitária, seguindo as diretrizes e respeitando as legislações da Política Nacional de Assistência Social, sendo parte integrante do Sistema Único de Assistência Social.

No campo de defesa e garantia de direitos tem como base a Resolução do CNAS nº 27/2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social. Nesta direção, luta pelo acesso das pessoas com deficiência aos seus direitos, mas também trabalha o protagonismo com os usuários da entidade, família e comunidade esclarecendo com informações sobre seus direitos, as vias de acessibilidade em prol da melhoria de sua qualidade de vida. Neste campo realiza pesquisa e estudo das legislações que abrangem a área da pessoa com deficiência, mantendo-se atualizada, além de participar de espaços de luta e deliberações, como: Fóruns, Conselhos, Conferências e Seminários na área de assistência, Educação e Saúde. Organiza e realiza caminhada, manifestações e outros eventos com a finalidade de mobilizar a sociedade para luta de inclusão social das pessoas com deficiência. Tem assento nos seguintes Conselhos Municipais: Conselho Municipal de Assistência Social (COMASMA), Conselho Municipal da Criança e do Adolescentes (CMDAC), e Conselho Municipal de Saúde, como membros titulares e suplentes

Apae de Marataízes

Rua Primeiro de Maio, S/N -Esplanada II

Portal Verde - Marataízes/ES | CEP:29345-000



www.marataizes.apaes.org.br



(28)3532-4647



apae_marataizes@hotmail.com



APAE - ES
Marataízes

Nº Proc.	85458384
Fis.	206
Rub.	000

Na área de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência oferta atividades e ações de vigilância socioassistencial, proteção social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e de defesa e garantia dedireitos.

O Serviço ofertado pela APAE de Marataízes baseia-se na Resolução nº 34/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social como *“um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade”*.

Com base nas demandas de cada usuário/família, direciona para diversas atividades de fortalecimento de vínculosna entidadesdesenvolvidas pelos Programas “Incluir para não Excluir”, “Esporte e Lazer”, e “Arte em Movimento” com a oferta de oficinas socioeducativas de artesanato (topiaria, cestaria e tapeçaria), música (musicalização, coral), capoeira e teatro. Também érealizada a acolhida, escuta ativa, atendimentos individuais e coletivos, entrevista sociofamiliar, acompanhamento familiar, visita familiar, levantamento de dados, busca ativa, trabalho integrado e multidisciplinar,articulação com a rede socioassistencial e de outras políticas/serviços públicos, encaminhamentos diversos, elaboração de documentos técnicos, registro de dados, estudo de caso, palestras, reuniões, passeios, eventos externos incentivando a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, intelectual e múltipla, campanhas contra a Violação de Direito das Pessoas com Deficiência, na qual se inclui a de enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (Faça Bonito, Proteja Nossas Crianças e Adolescentes).

No intuito de promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias e assegurar o direito à convivência familiar e comunitária, a entidade executa os seguintes programas na área da assistência social:

▪ **Programa “Incluir para não Excluir”**

Este trabalho é realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e tem o objetivo de propiciar o acesso a informações dos direitos do público da assistência social e a participação cidadã, incentivando à convivência familiar, comunitária e social. Assim, são realizados encontros (trimestrais)para o desenvolvimento de palestras com a participação das famílias e a comunidade,visandoa conscientização dos direitos e deveres da pessoa com deficiência.

Nas palestras são expostas variadas temáticas como: a Importância da Participação do Usuário nos Programas e a participação da Família,a Defesa de Direitos nos Órgãos Públicos Municipal, Estadual e Federal, o Desenvolvimento dos Usuários nas Atividades Diárias e nos Programas da APAE, Participação das Oficinas e Geração de Renda e Emprego, e posterior debate entre os participantes.

Apae de Marataízes

Rua Primeiro de Maio, S/N -Esplanada II

Portal Verde - Marataízes/ES | CEP:29345-000



www.marataizes.apaees.org.br



(28)3532-4647



apae_marataizes@hotmail.com



APAE - ES
Marataízes

Nº Proc.	85458384
Fls.	207
Rub.	Out

▪ Programa “Esporte e Lazer”

Este programa assegura espaço de convivência familiar e comunitária, além de desenvolver habilidades e sociabilidades e propiciar a interação entre os usuários e as famílias por meio das seguintes oficinas socioeducativas:

Esporte em Ação: Esta oficina é ofertada de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, e possui duração máxima de cinquenta minutos. Conta com atividade física adaptada nas modalidades de futsal, futebol, beach soccer, basquete, vôlei e circuito interativo com o atendimento a 20 usuários. Também é disponibilizada a atividade de atletismo adaptado com o atendimento a 15 usuários. Ao todo são atendidos 30 usuários com deficiência física, intelectual e múltipla.

Oficina de Capoeira: A oficina de capoeira é desenvolvida 2 vezes por semana, nos turnos matutino e vespertino, para usuários com deficiência física, intelectual e múltipla com TEA, pessoas com dificuldade de aprendizagem e conta com a participação da comunidade. Ao todo são atendidos 30 usuários.

Programa “Arte em Movimento”

Trabalha a inclusão social dos usuários por meio de oficinas de artesanato, teatro, musicalização e coral. Tais atividades permitem a vivência de experiências potencializadoras, tais como a expressão de opiniões e ampliação do universo informal e cultural, permitindo a valorização da autoestima, o desenvolvimento da autonomia e sustentabilidade, tendo acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária diferentes, compartilhando outros modos de pensar e agir, pertinentes a convivência social.

Neste programa são ofertadas as seguintes oficinas socioeducativas:

Oficina de Artesanato: Esta oficina é ofertada três vezes por semana, nos turnos matutino e vespertino, e atende a usuários acima de 18 anos com deficiência intelectual, física e múltipla e familiares já que são desenvolvidas atividades de topiaria, cestaria e tapeçaria. São atendidos 60 usuários e Familiares.

Oficina de Teatro: A oficina de teatro é desenvolvida 3 vezes por semana, nos turnos matutino e vespertino, no intuito de possibilitar o desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais da pessoa com deficiência, o que contribui para uma maior autonomia dos usuários. Nesta oficina, são desenvolvidos projetos pedagógicos de literatura infanto juvenil e temáticas culturais do folclore brasileiro, dentre outras.

Oficina de Musicalização: Nesta oficina são realizadas atividades monitoradas com a utilização de instrumentos musicais, favorecendo o conhecimento pela troca de experiências entre os usuários, na qual se inclui o desenvolvimento de habilidades musicais. Na

Apae de Marataízes

Rua Primeiro de Maio, S/N -Esplanada II

Portal Verde - Marataízes/ES | CEP:29345-000



www.marataizes.apaes.org.br



(28)3532-4647



apae_marataizes@hotmail.com



APAE - ES
Marataízes

Nº Proc.	85458384
Fls.	208
Rub.	10

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária vinculado à APAE de Marataízes, destinadas ao atendimento com qualidade à 100 pessoas com deficiência e suas famílias.

6.2. Objetivo Geral

Melhorar a estrutura operacional da Apae, especialmente na área da assistência social, através da aquisição de itens de custeio e pagamento de combustível, com vistas a melhoria na qualidade dos serviços prestados.

6.3. Objetivos Específicos

- Oferecer aos usuários com deficiência intelectual e múltiplas, condições necessárias para desenvolver suas potencialidades e habilidades, através das atividades, especialmente a participação nas oficinas socioeducativas,
- Realizar o abastecimento de combustível mensal dos veículos visando o transporte de matérias primas, equipamentos e a locomoção dos usuários e técnicos nas atividades desenvolvidas pelo Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária.
- Garantir o acesso dos usuários a vestuário digno, visando a sua identificação no âmbito institucional, comunitário e social;
- Promover o sentimento de pertencimento ao grupo e valorização da autoestima das pessoas com deficiência atendidas pela instituição;
- Fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria da qualidade de vida dos usuários do Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária.

Apae de Marataízes

Rua Primeiro de Maio, S/N - Esplanada II

Portal Verde - Marataízes/ES | CEP:29345-000



www.marataizes.apaees.org.br



(28)3532-4647



apae_marataizes@hotmail.com



Nº Proc.	85458384
Fls.	230
Rub.	

APAE - ES Marataízes

psicossociais, pareceres, dentre outros, necessários à execução das atividades de competência da área técnica composta por uma coordenação de serviço social, 01 assistente social e 01 psicólogo, principalmente no que concerne a matricialidade sociofamiliar que é uma diretriz do Sistema Único de Assistência Social. Nesta perspectiva, os educadores das oficinas socioeducativas de artesanato, teatro, musicalização, coral, capoeira e das atividades esportivas e recreativas constroem mensalmente o planejamento das atividades a serem aplicadas junto aos usuários, e a área administrativa dos serviços socioassistenciais realiza o cadastro de novos usuários, além de outros documentos como, ofícios, relatórios, dentre outros, havendo a necessidade de cartuchos/tonners e papel A4 para a impressão. Da mesma forma justifica-se também o uso de papel A4, juntamente com o jornal e a revista na construção de canudos e posterior confecção de cestos na oficina de artesanato e na impressão de partituras e letras de músicas para uso nas oficinas de coral e musicalização.

O custeio de materiais de consumo (uniformes), promoverá a identificação dos usuários participantes das atividades realizadas na Apae de Marataízes, bem como o sentimento de pertencimento ao grupo e valorização da autoestima, considerando que a instituição funciona como prestadora de serviços de assistência social e que os mesmos são oferecidos ao seu público-alvo de forma gratuita, planejada e contínua, justificando nossa solicitação através do presente Plano de Trabalho.

Considerando que APAE de Marataízes, é a única instituição que atende pessoas com Deficiência Múltipla e Intelectual no Município de Marataízes, e que é entidade integrante do SUAS, contribuindo para o fortalecimento da Política de Assistência Social, justifica-se o recurso pleiteado à Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), já que irá contribuir na garantia da continuidade do atendimento às pessoas com deficiência e familiares nos serviços socioassistenciais disponibilizados pela nossa instituição.

Apae de Marataízes

Rua Primeiro de Maio, S/N - Esplanada II

Portal Verde - Marataízes/ES | CEP:29345-000



www.marataizes.apaees.org.br



(28)3532-4647



apae_marataizes@hotmail.com



APAE - ES
Marataízes

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Cargahoráriasemanal
DilcéaMarvila de Oliveira	Pedagogia	Coordenadora (cedida pela Prefeitura)	40 horas
Raphael Mendes dos Santos	Ciência da Computação	Auxiliar administrativo	40 horas
Adriana A. de Freitas Paula	Pedagogia	Educadora de Artesanato	25 horas
Renata Lessa Norato Fernandes	Artes Plásticas	Educadora de Artesanato (cedido pela prefeitura)	25 horas
Calcinea Marvila de Oliveira	Serviço Social	Coordenação de Serviço Social (cedido pela prefeitura)	40 horas
Maria Cecilia Costa Mansur	Serviço Social	Assistente Social (cedido pela prefeitura)	20 horas
Marília Ribeiro Stanzani	Psicologia	Psicóloga (cedido pela prefeitura)	20 horas
Osmar Barbosa	Educação Física	Professor da área física(cedido pela prefeitura)e da atividade de capoeira	40 horas
Diana Freitas Costa	Pedagogia e especialização em musicalização	Educador social de Música (musicalização e coral) e de teatro	25 horas
Jeozadabe de Freitas Oliveira	Ensino médio	Motorista (cedido pela prefeitura)	40 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Como o objeto da parceria é a manutenção do Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária, a avaliação da satisfação do usuário será pautada no levantamento de dados referentes à qualidade do atendimento recebido neste programa socioassistencial.

Para a coleta de dados será elaborado e aplicado questionário contendo perguntas fechadas e abertas, mediante entrevista realizada pela área técnica psicossocial junto aos usuários e famílias atendidos pelo programa. A caixa de sugestões e a pesquisa de opinião também poderão ser adotadas como método avaliativo. A avaliação de satisfação do atendimento recebido pelos usuários está prevista para acontecer no período de março a novembro de 2020. O resultado da Pesquisa de Satisfação será apresentado no âmbito institucional com envio dos dados à Setades.



APAE - ES
Marataízes

Nº Proc.	85458384
Fis.	92
Rub.	00

6.8. Sustentabilidade da proposta

A sustentabilidade da proposta dar-se-á pela continuidade da oferta do Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação das Pessoas com Deficiência e sua Promoção a Inclusão a Vida Comunitária já que a APAE de Marataízes é referência no atendimento de qualidade às pessoas com deficiência e suas famílias no município. Para tanto, a Instituição se compromete em buscar recursos junto aos parceiros, e firmar novos termos de fomento, dentre outros.



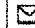
6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2019	Término: Novembro/2020
------------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Adquirir 100% dos uniformes visando promoção do sentimento de pertencimento ao grupo e valorização da autoestima das pessoas com deficiência atendidas pela instituição.	Valor (R\$): 6.641,10
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">▪ Nº de uniformes adquiridos;▪ Nº de usuários beneficiados;▪ Grau de Satisfação (ótimo e bom) dos usuários quanto aos uniformes recebidos.	
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">▪ Após a liberação do recurso, a Entidade fará o levantamento de orçamentos junto aos fornecedores para a definição da melhor proposta;▪ Posteriormente, realizará a aquisição dos produtos, de acordo com o plano de aplicação do recurso e detalhamento das despesas;▪ A divulgação da parceria com a SETADES contará com a fixação de informativo no Quadro de avisos localizado na recepção da Instituição;▪ Em seguida, será feito Encontro com os pais e/ou responsáveis com o objetivo de 10 informá-los sobre os recursos advindos do Termo de Fomento com a Setades, entregar os uniformes (mediante assinatura de recebimento) e prestar orientação quanto à conservação destes, bem como de agendar entrevista com as famílias para aplicação de questionário para apurar o grau de satisfação dos usuários. ;▪ Para o desenvolvimento desta proposta também serão organizados Encontros com os grupos de usuários e pais e/ou responsáveis, trabalhando-se atividades que tenham como pano de fundo temáticas com foco no Fortalecimento de Vínculos e valorização da autoestima. Esta atividade será puxada pela área técnica socioassistencial e educadores sociais das oficinas socioeducativas;▪ A Pesquisa de Satisfação com os pais e/ou responsáveis contará com a elaboração e aplicação de questionário, e tabulação dos dados pela área técnica socioassistencial; na avaliação constará perguntas referentes ao uniforme recebido.	

Apae de Marataízes
Rua Primeiro de Maio, S/N -Esplanada II
Portal Verde - Marataízes/ES | CEP:29345-000

 www.marataizes.apaees.org.br
 (28)3532-4647
 apae_marataizes@hotmail.com



APAE - ES
Marataízes

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cartucho de Toner HP 285A	unid.	12	91,83	1.101,96
Cartucho de Toner HP 283A	unid.	12	81,50	978,00
Toner Brother 2740	unid.	12	83,67	1.004,04
Pacote de papel A4 com 500fls	unid.	50	18,47	923,50
Aquisição de Camisa em Malha Pv personalizada	unid.	150	28,58	4.287,00
Calça de Elanca Personalizada	unid.	30	41,17	1.235,10
Bermuda de Elanca Personalizada	unid.	30	37,30	1.119,00
Combustível – Gasolina	L(litros)	2.950	4,86	14.337,00
Subtotal				R\$ 24.985,60

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)				24.985,60
--	--	--	--	------------------



APAE - ES
Marataízes

Nº Proc. 85458384
Fls. 214
Rub. 04

- abastecido;
- Nº de atividades externas de transporte de matéria prima para uso nas oficinas socioeducativas.

Metodologia de execução:




- Será feito o abastecimento semanal dos veículos com o pagamento mensal no posto de combustível, visando o cumprimento de agendas pelos usuários em apresentações culturais, bem como da área técnica socioassistencial que realiza o acompanhamento sociofamiliar dos usuários em parceria com a rede socioassistencial, além de apoio no transporte de matérias primas (taboa e bambu) utilizados nas atividades de cestaria da oficina de artesanato.
- Os carros fiat strada (picape de porte pequeno) e citroen Aircross (minivan 5 lugares) serão dirigidos por motorista cedido pela PMV ou pelo auxiliar administrativo ou educador físico conforme Portaria nº 003/2019 em vigor.
- E por fim, serão elaborados Relatórios sobre a execução do objeto da parceria, pertinentes a execução da meta 3, a serem encaminhados à SETADES no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Abastecimento semanal dos veículos	R\$ 14.337,00	Dez/2019	Nov/2020
3.2. Deslocamento/Transporte dos usuários para a participação em apresentações culturais	-	Dez/2019	Nov/2020
3.3. Deslocamento/Transporte de matéria prima a ser utilizada nas oficinas socioeducativas, dentre estas, a de artesanato; e dos técnicos psicossociais viabilizando a participação em atividades externas pertinentes ao acompanhamento sociofamiliar dos usuários	-	Dez/2019	Nov/2020
3.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	-	Dez/2019	Nov/2020

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	24.985,60		24.985,60
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes			
TOTAL		24.985,60		24.985,60

Apae de Marataízes
Rua Primeiro de Maio, S/N -Esplanada II
Portal Verde - Marataízes/ES | CEP:29345-000

 www.marataizes.apaees.org.br
 (28)3532-4647
 apae_marataizes@hotmail.com



APAE - ES Marataízes

Nº Proc. 85458384
Fls. 215
Rub. 410

da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.



- Para o desenvolvimento das atividades socioeducativas (de artesanato, música, teatro e atividades físicas e esportivas) com o objetivo de fortalecimento de vínculos dos usuários serão elaborados e impressos planejamentos mensais pelos educadores sociais do Programa.
- Quanto ao Desenvolvimento de atividades da área administrativa pelo Programa se inclui o acolhimento, cadastro de novos usuários nas oficinas socioeducativas com orientação para a triagem da área técnica do programa socioassistencial, além de elaboração de documentos como ofícios, relatórios, dentre outros.
- A Pesquisa de Satisfação com os usuários e familiares contará com a elaboração, aplicação de questionário e tabulação de dados pela área técnica socioassistencial, além de outros métodos como pesquisa de opinião, caixa de sugestões;
- O resultado da Pesquisa de Satisfação será apresentado no âmbito institucional com envio dos dados à Setades;
- E por fim, serão elaborados Relatórios sobre a execução do objeto da parceria, pertinentes a execução da meta 2, a serem encaminhados à SETADES no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Levantamento de orçamentos junto aos fornecedores	-	Dez/2019	Fev/2020
2.2. Aquisição dos materiais de consumo (cartuchos/tonners e papel A4)	4.007,50	Dez/2019	Nov/2020
2.3. Execução do Trabalho Social conforme a Política de Assistência Social	-	Dez/2019	Nov/2020
2.4. Planejamento Mensal das oficinas socioeducativas de artesanato, música, teatro e atividades físicas e esportivas	-	Dez/2019	Nov/2020
2.5. Desenvolvimento das oficinas socioeducativas de artesanato, música, teatro e atividades físicas e esportivas	-	Dez/2019	Nov/2020
2.6. Desenvolvimento de atividades da área administrativa pelo Programa	-	Dez/2019	Nov/2020
2.7. Realização de Pesquisa de Satisfação com os usuários e familiares	-	Mar/2020	Nov/2020
2.8. Divulgação do Resultado da Pesquisa de Satisfação	-	Mar/2020	Nov/2020
2.9. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	-	Dez/2019	Nov/2020

Meta 3: Custeio de despesa de combustível para o transporte de matéria prima para as oficinas socioeducativas, e dos usuários e colaboradores em atividades externas que integram a rotina do Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária vinculado à APAE de Marataízes.	Valor (R\$):14.337,00
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">▪ Quantitativo de litros de combustível mensal utilizados no abastecimento dos veículos da APAE para o desenvolvimento de atividades do Programa;▪ Nº de Atividades externas mensais cumpridas pela área técnica socioassistencial com o uso do veículo abastecido;▪ Nº de apresentações culturais externas com o deslocamento dos usuários e equipamentos pelo veículo	

Apae de Marataízes

Rua Primeiro de Maio, S/N -Esplanada II
Portal Verde - Marataízes/ES | CEP:29345-000

 www.marataizes.apaees.org.br
 (28)3532-4647
 apae_marataizes@hotmail.com



APAE - ES Marataízes

- O resultado da Pesquisa de Satisfação será apresentado no âmbito institucional em Encontro de Família e /ou fixação dos dados no quadro de avisos da secretaria, com envio dos dados à Setades;
- E por fim, serão elaborados Relatórios sobre a execução do objeto da parceria, pertinentes a execução da meta 1,a serem encaminhados à SETADES no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Levantamento de orçamentos junto aos fornecedores	-	Dez/2019	Fev/2020
1.2. Aquisição dos Produtos (uniformes)	6.641,10	Dez/2019	Fev/2020
1.3. Divulgação da parceria com a Setades em Local Físico	-	Dez/2019	Nov/2020
1.4. Realização de Encontro Informativo com os pais e/ou responsáveis	-	Jan/2020	Mar/2020
1.5. Encontros para o desenvolvimento de atividades/temáticas de Fortalecimento de Vínculos com os usuários e familiares	-	Dez/2019	Nov/2020
1.6. Realização de Pesquisa de Satisfação com os usuários e/ou responsáveis	-	Mar/2020	Nov/2020
1.7. Divulgação do Resultado da Pesquisa de Satisfação	-	Mar/2020	Nov/2020
1.8. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 1 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	-	Dez/2019	Nov/2020

Meta 2: Adquirir 100% de materiais de consumo (cartuchos de tinta, tonners e papel A4) para o desenvolvimento de atividades na área técnica e administrativa relacionadas ao atendimento dos usuários e suas famílias no Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária vinculado à APAE de Marataízes.

Valor (R\$): 4.007,50

Indicador (es):

- Nº de materiais de consumo adquiridos;
- Nº de usuários beneficiados pelo atendimento da área técnica (assistente social e psicólogo);
- Nº de usuários beneficiados por oficina socioeducativa (de artesanato, música, teatro e atividades físicas e esportivas);
- Temáticas de fortalecimento de vínculos trabalhadas com os usuários e familiares;
- Grau de Satisfação (ótimo e bom) dos usuários pelo atendimento recebido pelas áreas técnica, administrativa e nas oficinas socioeducativas.

Metodologia de execução:

- Após a liberação do recurso, a Entidade fará o levantamento de orçamentos junto aos fornecedores para a definição da melhor proposta;
- Posteriormente, realizará a aquisição dos produtos, de acordo com o plano de aplicação do recurso e detalhamento das despesas;
- Considerando a Resolução CNAS nº 34, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos e o Trabalho Social essencial previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109) pelos técnicos do programa (assistentes sociais e psicólogo), será feita acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; encontros de fortalecimento da função protetiva

Apae de Marataízes

Rua Primeiro de Maio, S/N -Esplanada II

Portal Verde - Marataízes/ES | CEP:29345-000



www.marataizes.apaees.org.br



(28)3532-4647



apae_marataizes@hotmail.com



APAE - ES
Marataízes

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020
R\$24.985,60					
JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020
JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- c) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- e) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão



APAE - ES
Marataízes

Nº Proc. X 5458987
Fls. 218
Rub. [assinatura]

compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

- f) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 13 de Novembro de 2019.

Maria do Amparo Martins de Oliveira
Presidente da APAE de Marataízes

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), Em de de.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social
Nº Funcional: 4056515
SEIADES



Nº Proc.	85458384
Fis.	
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/049/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A APAE DE MARATAÍZES

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representado por seu Secretário de Estado, o Sr. **BRUNO LAMAS SILVA** portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 071.378.277-30, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 04.975.734/0001-47 com sede à Rua Primeiro de Maio, SN, Esplanada, Marataízes, 29.345-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo **SRA. MARIA DO AMPARO MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora da CI nº63714 órgão expedidor CTPS-ES e inscrita no CPF sob o nº 043.625.637-17 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **85458384** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades desenvolvidas pelo Programa de Ações de Habilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária vinculado à APAE de Marataízes, destinadas ao atendimento com qualidade a 100 pessoas com deficiência e suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$24.985,60(vinte e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$24.985,60(vinte e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte 101 ED:3.3.50.43 - R\$24.985,60

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SUBADES – Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados os gestores e suplentes, que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 27 de dezembro de 2019.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

MARIA DO AMPARO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente da **APAE DE MARATAIZES**

Vitória (ES), Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2019.

Gestor Titular: Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.
Gestor Suplente: Servidor André Francisco Ribeiro - matrícula nº 3345750.
 Vitória, 27 de dezembro de 2019.
Bruno Lamas Silva
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 551578

Resumo do Termo de Fomento Nº 037/2019

Processo nº.: 84865091
Registro SIGEFES: 190230
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Instituto Gênese
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.
Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 10.030,60 (dez mil e trinta reais e sessenta centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.
Dotação **Orçamentária:**

47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.
Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.
Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.
 Vitória, 27 de dezembro de 2019.
Bruno Lamas Silva
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 551694

Resumo do Termo de Fomento Nº 018/2019

Processo nº.: 85310050
Registro SIGEFES: 190179
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação Amor e Vida
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.
Valor: R\$ 99.526,24 (noventa e nove mil, quinhentos e vinte seis reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.
Dotação **Orçamentária:**

47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.
Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.
Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.
 Vitória, 27 de dezembro de 2019.
Bruno Lamas Silva
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 551702

Resumo do Termo de Fomento Nº 049/2019

Processo nº.: 85458384
Registro SIGEFES: 190204
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Marataízes.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.
Valor: R\$ 24.985,60 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais, sessenta centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir do primeiro dia

subsequente ao da publicação até 30/11/2020.
Dotação **Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.
Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.
Gestor Suplente: Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.
 Vitória, 27 de dezembro de 2019.
Bruno Lamas Silva
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 551807

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9091/2018
Processo nº: 81553498
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Associação das Voluntárias Pró Santa Casa de Misericórdia de Castelo.
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência para 31 de março de 2020.
 Vitória, 27 de dezembro de 2019.
Bruno Lamas Silva
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 551880

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

**ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA
 PORTARIA Nº 015-R, de 27 de dezembro de 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.784, de 18 de dezembro de 2017, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2018, a Portaria SEP nº 037-R, de 26 de dezembro de 2017, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD, o artigo 7º do Decreto nº 3.541, de 12 de março de 2016, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcialmente a descentralização da execução do crédito orçamentário prevista no Termo de Cooperação Nº 001/2016 e Aditivos, relativo ao Exercício 2018, na forma a seguir especificada:

I - CRÉDITO ANULADO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG Emitente:		400.101 - SECULT		UG Favorecida:		350.208 - IOPES		
Esfera	Código UO	Programa de Trabalho	Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
Fiscal	40.101	13.392.0029.1605	Conclusão da Construção do Cais das Artes	0101.000000	4.4.90.39.00	400.101	Não definido	216.690,28

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 27 de dezembro de 2019

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Protocolo 551803

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

RESOLUÇÃO CETER/ES Nº 001 de Fevereiro de 2020.

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, no uso de atribuições legais, e em consonância com o disposto na Lei nº 9.837 de 25 de maio de 2.012, e suas alterações na Lei nº 11.041, de 23 de setembro de 2.019.

RESOLVE:

Aprovar o Quadro Demonstrativo de Previsão de Despesas apresentado pela Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, para manutenção e funcionamento das agências Estaduais dos SINES, referente ao exercício financeiro de 2.020 com os recursos provenientes do Fundo.

Art. 1º Fica aprovado Quadro Demonstrativo de Previsão de Despesas contido no ANEXO I.

Anexo I - Demonstrativo de Previsão de Despesas

2020		PREVISÃO MENSAL	PREVISÃO ANUAL
Limpeza	Fixo	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
Segurança	Fixo	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00
Locação Nova Venécia	Fixo	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Locação Cachoeiro de Itapemirim	Fixo	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
Água e Esgoto	Estimativo	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Telefonia Fixa	Estimativo	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Correios	Estimativo	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Rede de Dados - lote 02 - Norte	Fixo	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
Rede de Dados - lote 03 - Sul	Fixo	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Combustível	Estimativo	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Manutenção Veículo	Estimativo	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL		R\$ 109.300,00	R\$ 1.311.600,00

IZAIAS LOPES FERNANDES
Presidente do CETER/ES

Protocolo 564608

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 049/2019**, processo nº. 85458384, publicado no DIOES em 30/12/2019.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades desenvolvidas pelo Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção da sua Integração à Vida Comunitária vinculado à APAE de Marataízes, destinadas ao atendimento com qualidade à 100 pessoas com deficiência e suas famílias".
Vitória, 18 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 564629

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ata Registro de Preços 004/2019

Contratante: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Contratado: INDUSTRIA DE COMÉRCIO E COLCHÕES POLAR
Ordens de Fornecimento de nº

021/2020.

Objeto: aquisição de 5.611 colchões, sendo: 650 para o Município de **ALEGRE**, processo nº 2020-S24H5, 376 para **APIACÁ**, processo nº 2020-Q4LJ5, 1900 para **B.J.NORTE**, processo nº 2020-FNCTD, 599 para **CASTELO**, processo nº 2020-H2N68, 43 para **CONCEIÇÃO DO CASTELO**, processo nº 2020-7TVX0, 500 para **DORES DO RIO PRETO**, processo nº 2020-6FK35, 620 para **IBITIRAMA**, processo nº 2020-9KCK4, 93 para **IUNA**, processo nº 2020-SGZDX, 30 para **IRUPI**, processo nº 2020-4Z969, 200 para **GUAÇUÍ**, processo nº 2020-KPJBC e 600 para **MUNIZ FREIRE**, processo nº 2020-P7VW2.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2204; Natureza da Despesa 3.3.90.32 - Fonte 0101.

Notas de empenhos:

2020NE00039, 2020NE00062
2020NE00047, 2020NE00243
2020NE00239, 2020NE00241
2020NE00238, 2020NE00240
2020NE00242, 2020NE00061 e
2020NE00244.

Gestora: Clerismar Lyrio
Suplente: Andressa Tavares Corrêa.

Em 18 de fevereiro de 2020.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 564419

Resumo do 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2018

Processo nº: 81444974

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniente: Município de Apiacá

Objeto: Acrescer o valor de R\$ R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) ao valor original do convênio, perfazendo o montante de R\$83.586,18 (oitenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos), conforme Plano de Trabalho e, **alterar a redação dos itens 3.1 e 3.3, da Cláusula Terceira do instrumento original**, nos quais, consecutivamente, o montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente convênio é de R\$83.586,18 (oitenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos); o Conveniente se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este convênio, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$13.500,00 (treze mil quinhentos reais).

Vitória, 18 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 564632

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

ATO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT **CONVOCA** o senhor **Raul Rossi dos Santos**, proponente contemplado no Edital Nº 031/2018 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO EM CULTURA E ARTE PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NOS BAIRROS DO PROJETO ESTRUTURANTE OCUPAÇÃO SOCIAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, a apresentar o resultado final do projeto "Movimento em Ação", de acordo com o item 14.8 do Edital e item 6.2.2 do Termo de Compromisso firmado, até o prazo máximo de **28 de fevereiro de 2020**, estando sujeito às penalidades previstas no item 15.1 do referido Edital.

Vitória, 18 de fevereiro de 2020
FABRÍCIO NORONHA FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 564305

PORTARIA Nº023-S, de 14 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores